

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8230-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RIGARDO GUNBLETON D'AMANT



POLEGAR DIREITO



PROIBIDO PLASTIFICAR

José Leonardo dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

B731-090815

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 19.990.229-X DATA DE EXPEDIÇÃO 23/MAI/2014

NOME JOSÉ LEONARDO DOS SANTOS

FILIAÇÃO VICENTE JOSÉ DOS SANTOS

E APARECIDA LEONARDO DOS SANTOS

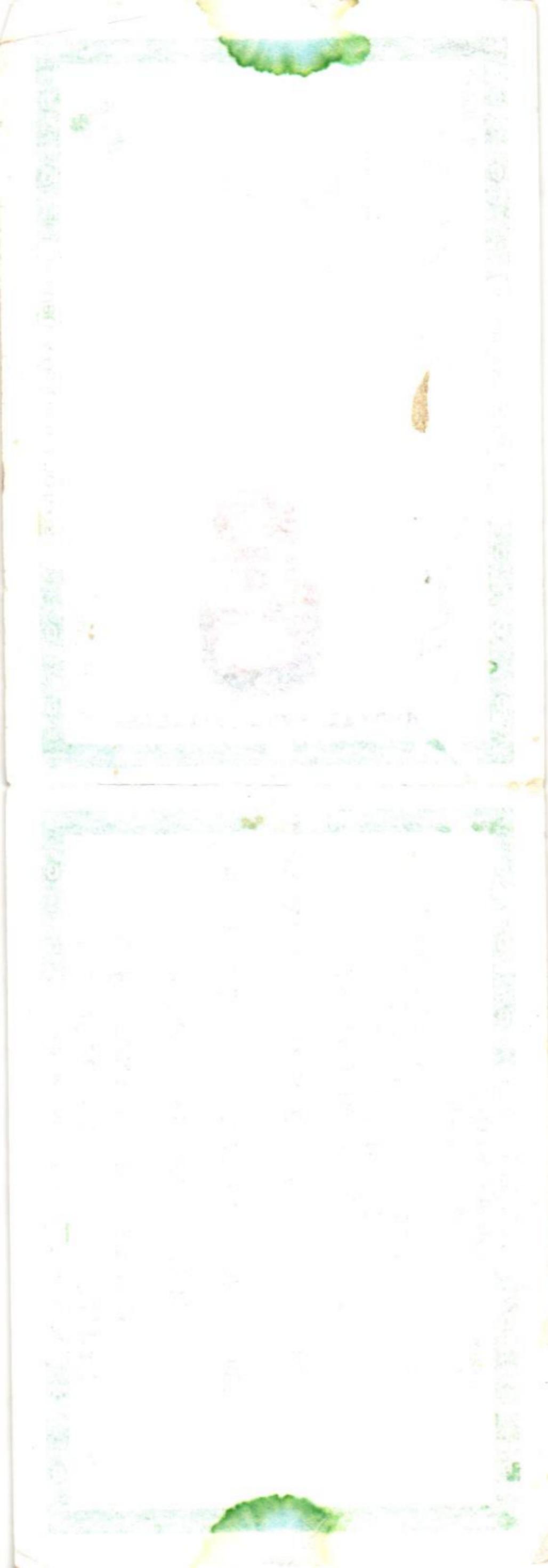
NACIONALIDADE PARAÍSO DO NORTE - PR DATA DE NASCIMENTO 15/DEZ/1967

DDO ORIGEM PARAÍSO DO NORTE - PR

PARAÍSO DO NORTE
CN: LV.A10 / FLS. 189 / N. 010749
CPF 109866748/42

Roberto
194 Delegado Divisório
de Polícia HRCO.ESP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CONTA - TARIFA AGUA SOLIDARIA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE _____ MATRÍCULA _____
 JOSE LEONARDO DOS SANTOS _____
 ENDEREÇO _____ NÚMERO _____ Nº LADO - Nº FRENTE _____
 R DAS PALMEIRAS _____ 110 _____ 770
 QD-10 LT-02 _____
 CEP _____ LOCAL _____
 85.980-000 GUAIRA _____
 ROTEIRO DE LEITURA _____ HIDRÔMETRO _____ CAT - RES - COM - IND - UTP - POP _____
 107-15-07-001-57380 _____ Y23SG0025870-4-1 _____ 013 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coll. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	40	40	40	0	40	
Nº Amostras Realizadas	45	45	45	30	45	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	45	45	45	30	45	

Conclusão **Todas as amostras atenderam a legislação.**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024	PAGO											
2025	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---	---

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS

SANEPAR(R\$)

MULTA AGUA 0,28
 MULTA ESGOTO 0,14

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS AGUA	TOTAIS	AGUA	ESGOTO
RES Minimo Social	5			14,00	7,00

**VOCE ESTA ECONOMIZANDO: R\$ 73,19
 UM BENEFICIO DA SANEPAR PARA A FAMILIA PARANAENSE !**

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25
7	5	8	6	6	8	6	8	7	6	4

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	23/07/2025	201	205	4	07/2025

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	6	07/08/2025

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
21/08/2025	14,00	7,00	0,42	21,42

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
 COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 1,78

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

82640000000-4 21420109202-7 50807230937-2 82072025610 0



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água.
COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.
CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.
FLÚOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.
COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.

- ✚ O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site www.sanepar.com.br e pode ser solicitado pelo 0800-200-0115 e nas Centrais de Relacionamento.
- ✚ De acordo com o Art. 4º da Lei 12.007/2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na conta, nem aqueles questionados judicialmente. Os meses que se encontram com o campo preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não existe conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está quitada.
- ✚ Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.
- ✚ Contas pagas após o vencimento há incidência de atualização monetária pela variação do IPCA entre as datas de vencimento e pagamento, multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, conforme o Art. 125 da Resolução 003/2020 - AGEPAR. A atualização monetária, multa e juros de mora serão incluídos em conta futura.
- ✚ O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, conforme estabelecido no Decreto Federal 7.217/2010 e implicará na sua inscrição no Cadastro Informativo Estadual - CADIN, conforme a Lei Estadual 18.466/2015.
- ✚ Informações sobre tarifas e onde pagar sua conta, acesse www.sanepar.com.br.
- ✚ Não há incidência de tributação estadual ou municipal nesta conta.
- ✚ É vedada a instalação de eliminador de ar, bomba de sucção ou elementos estranhos na ligação de água, bem como a derivação da tubulação, conexão cruzada, violação ou retirada dos lacres da ligação, conforme o Art. 10 da Resolução 003/2020 - AGEPAR.
- ✚ Para fazer a leitura do hidrômetro, anote somente os números pretos, desprezando os números vermelhos, se houver.
- ✚ Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar serviços, informações sobre o bloqueio da cobrança da taxa de lixo, se houver, e outras informações ligue para 0800-200-0115 ou acesse www.sanepar.com.br.
- ✚ Todos os serviços prestados são lançados e faturados, exclusivamente, via conta. Caso solicitem qualquer valor em dinheiro em nome da Sanepar, não concorde e denuncie pelo site www.canalintegro.com.br/sanepar.
- ✚ Baixe o aplicativo Sanepar Mobile, disponível no Google Play e App Store.
- ✚ Mantenha seus dados cadastrais atualizados.
- ✚ Ouvidoria AGEPAR - telefone: 0800-644-2013.

Mais informações para você ➡



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Que ente si fazem de um lado como VENDEDOR SR LUIZ ALBERTO LEONARDO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG 3.465.625-8/PR., e CPF 165.642.359-68, residente e domiciliado à Av. Joaquim Dornelles Vargas, 873 centro em GUAIRA-PR., e de outro lado como COMPRADOR JOSE LEONARDO DOS SANTOS brasileiro, solteiro, portador da RG 19990229-X/PR., e CPF 109.866.748-42, residente e domiciliado à Rua Das Palmeiras, 710 Jd Dna Tereza em GUAIRA-PR., que tem tudo acertado conforme cláusulas abaixo;

PRIMEIRA: O VENDEDOR acima qualificado como legítimo proprietário do imóvel, CONSTITUIDO DO LOTE 02 (dois) DA QUADRA 10 (dez) com área de 1.160m² do loteamento do Jardim Dona Tereza em GUAIRA-PR., através do presente instrumento vende como de fato vendeu este imóvel ao COMPRADOR JOSE LEONARDO DOS SANTOS.

SEGUNDA: O valor firmado entre as partes, foi de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), pagos a vista neste ato em moeda corrente do País e o VENDEDOR dá total e irrevogável quitação do negocio ao COMPRADOR.

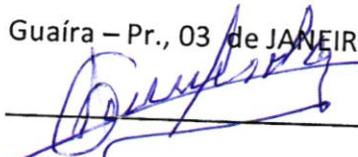
TERCEIRA: O COMPRADOR toma posse do imóvel, tendo as despesas de transferência da escritura por sua conta e taxas e impostos sobre o imóvel a partir desta data.

QUARTA: O VENDEDOR, fará a transferência da escritura de compra e venda, qualquer momento apresentando as negativas necessárias, mediante a solicitação do COMPRADOR.

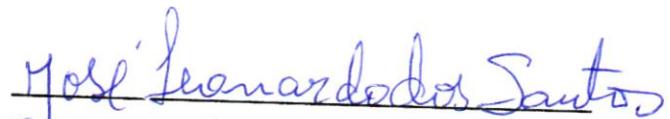
QUINTA: Fica eleito o fórum da Comarca de GUAIRA-PR., para dirimir qualquer duvida oriunda do presente instrumento.

E, por estarem assim certos e ajustados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo por si e seus herdeiros.

Guaíra – Pr., 03 de JANEIRO de 2022



LUIZ ALBERTO LEONARDO – VENDEDOR



JOSE LEONARDO DOS SANTOS- COMPRADOR

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

ZAP: 44997611890

ALBERTO

COMPRADOR (ES): LUIZ ALBINHO LEONARDO, Brasileiro, maior, capaz, solteiro Portador da Cédula de Identidade RG 3.465.625-8 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF: 165.642.359-68, residente e domiciliado a rua Dornelos Vargas n.º 873 – cidade de GUAIRA Estado do Paraná.

VENDEDOR (ES): JOSE ANTONIO FERREIRA, Brasileiro, maior, capaz, solteiro, Portador da Cédula de identidade RG 6.572.013-2 SESP/PR e Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da fazenda CPF/MF 982.069.749-20 residente e domiciliado á RUA DAS PALMEIRAS N.º 710 – Jardim Dona Tereza na Cidade de GUAIRA Estado do Paraná..

CLAUSULA PRIMEIRA: O vendedor e legitimo possuidor do imóvel constituído pelo **LOTE DE TERRAS DATA** sob n.º 02 (dois), da **Quadra** n.º 10 (dez) com a área total de 160,00 metros quadrados, localizado no loteamento urbano **JARDIM DONA TEREZA**, na cidade de GUAIRA Estado do Paraná.

Área do Terreno 1.160 mt²

CLAUSULA SEGUNDA: Por este compromisso e a melhor forma de direito, os promitentes vendedores se compromete a vender, **imóvel acima descrito**, ao compromissário comprador o lote acima pelo preço certo e ajustados de R\$ 50.000.00 (Cinquenta Mil Reais), que o compromissário comprador se compromete a pagar em favor dos promitente vendedor, **NA ASSINATURA DO CONTRATO**.

CLAUSULA TERCEIRA: O comprador assume ainda as despesas referente a escritura do imóvel.

CLAUSULA QUARTA: Que, o compromissário comprador entra, na posse da área de terras ora compromissada, na data da assinatura do contrato, correndo por sua conta, desta data em diante todas as despesas de conservação, assim como as de impostos, taxas e demais tributos, criado ou que venha a se criar e que indicam sobre a mesma.

CLAUSULA QUINTA: Que, a escritura de compra e venda será outorgada em favor do compromissário comprador ou a quem o mesmo indicar, correndo as despesas de escritura por conta dos compromissários compradores.

CLAUSULA SEXTA: Respondem pelo presente compromisso, todos os herdeiros ou sucessores dos contratantes, na falta ou impedimento deste;

CLAUSULA SETIMA: Que, o presente compromisso é celebrado sob as condições expressas, estabelecendo os contratantes a teor do artigo 412, do Código Civil Brasileiro, uma cláusula penal correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, na qual incorrerá a parte que descumprir as obrigações aqui assumidas:

CLAUSULA OITAVA: Fica eleito o Fórum da Comarca da Cidade de Guaira, para dirimir todas e quaisquer irregularidades que vierem infringir as clausulas e condições deste contrato particular de compra e venda.

CLÁUSULA NONA: Desta data em diante **COMPRADOR**, se responsabiliza pelos débitos, que venha cair sobre o imóvel.

Assim justos e contratados pediram que fosse - lhes digitado este, o qual feito, lido e achado conforme, aceitaram e assinaram com as testemunhas abaixo.

Sarandi, 18 de novembro de 2021.

ALBERTO.
~~LUIS ALBINO~~ LEONARDO.
CPF 165.642.359-68
COMPRADOR



Lucelia B. Ferreira
JOSE ANTONIO FERREIRA
CPF 982.069.749-20
VENDEDOR



Selo Nº 1149XOfqtCpsny0toGpKtX4fX
Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira a firma indicada de **LUCELIA BERNARDO FERREIRA**
Lv. 467 F. 006 N. 40060. Dou fe, Sarandi-Paraná, 22 de novembro de 2021. BB
Em Test. da Verdade



Sinval Clementino de Mendonça - Notário
Emol. R\$9.46 (VRC 43,60). Funrejus: R\$2,37. Selo: R\$0,60 FUNDEP.
R\$0.47. ISSQN: R\$0.28. Total: R\$13.48



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: JOSÉ LEONARDO DOS SANTOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: AJUDANTE GERAL	
RG: 19.990.229-X SESP/SP	CPF: 109.866.748-42
ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS, Nº110, JD DONA TERESA EM GUAÍRA/PR	
TELEFONE: (19) 9 8768-4238 (44) 9 8833-4502	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Guaíra - PR, 21 de agosto de 2025

DECLARANTE

JOSÉ LEONARDO DOS SANTOS

+ José Leonardo dos Santos

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: JOSÉ LEONARDO DOS SANTOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: AJUDANTE GERAL	
RG: 19.990.229-X SESP/SP	CPF: 109.866.748-42
ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS, Nº110, JD DONA TERESA EM GUAÍRA/PR	
TELEFONE: (19) 9 8768-4238 (44) 9 8833-4502	

OUTORGADOS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Guaira - PR, 21 de agosto de 2025

OUTORGANTE

JOSÉ LEONARDO DOS SANTOS

x 